

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 138/99-JGP, DE 14 DE ABRIL DE 1999.

"Declara de utilidade Pública Municipal o
CENTRO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR -
AMe, e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - AMe**, desta cidade, entidade sem fins lucrativos políticos ou religiosos, com sede nesta cidade à Avenida Eng. Flávio Victor Dias, Quadra 68, nº 26, Parque da Colina, inscrita como pessoa jurídica às fls. v.43/44, do Livro "A" nº 02, sob nº 272 de ordem, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e noCGC-MF sob nº 02.410.119/0001-68.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas para regulamentação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril
de 1999.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação